

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3453, DE 2008, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA O ART. 116 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CONDICIONAR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO A PRÉVIO PROCESSO SELETIVO", E APENSADOS - PL 3453/08.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Requer a realização de audiência pública para debater as Parcerias Público Privadas (PPP's), Fundos de Investimentos em Infraestrutura e Concessões Públicas

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III e 255, a realização de Audiência Pública, a fim de debater as Parcerias Público-Privadas (PPPs), Fundos de Investimento em Infraestrutura e Concessões Públicas, com a participação de:

- 1. Representante da Houer Concessões**
- 2. Representante da Hidroconsult**
- 3. Representante da Deméter Engenharia**
- 4. Representante do Banco BDMG**

JUSTIFICATIVA

Por meio das PPPs, regulamentadas pela Lei 11.079 de 2004, o setor público contrata — normalmente de forma menos onerosa — os projetos necessários, compartilhando com a iniciativa privada riscos e responsabilidades inerentes a eles. A empresa contratada, por sua vez, é responsável por financiar, executar e operar o projeto pelo tempo determinado e conforme condições estabelecidas em contrato.

Em fase de crescimento no Brasil, as parcerias público-privadas ainda geram muitas dúvidas no mundo empresarial, no setor público e na sociedade, que se questionam até que ponto o modelo é benéfico para os envolvidos. Para apresentar as vantagens de fazer parte de um contrato de PPP e quais as mudanças necessárias para que tais investimentos se tornem mais atrativos é que proponho essa audiência pública.

Isso posto, no âmbito das competências desta Comissão, entendemos que a medida é de extrema importância e pedimos a colaboração dos nobres pares para a aprovação do requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado LUCAS GONZALEZ